



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PL nº 4.199, de 2020)

Dê-se às alíneas **b** e **g** do inciso I, do art. 19 da Lei 10.893, de 13 de julho de 2004, na forma do art. 21 do PL 4199, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 21. A Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....  
.....

Art. 19 (...)

I – (...)

.....  
b) para jumbarização, conversão, modernização, docagem, manutenção, revisão e reparação de embarcação própria ou afretada, inclusive para aquisição e/ou instalação de equipamentos, nacionais ou importados, quando realizada por estaleiro ou empresa especializada brasileira, sendo responsabilidade da empresa proprietária ou afretadora adquirir e contratar os serviços;

.....  
g) para manutenção, em todas as suas categorias, realizada por estaleiro brasileiro, por empresa especializada ou pela empresa proprietária ou afretadora, em embarcação própria ou afretada;

.....”

SF/21755.40417-07



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/2175.40417-07

### JUSTIFICAÇÃO

As alterações propostas visam atualizar, sob vários aspectos, a redação de dispositivo da Lei 10.893/04 que possui ampla utilização pelas empresas brasileiras de navegação. A introdução dos termos “manutenção” e “revisão” é uma atualização que se faz necessária, pois o termo “reparação” é aplicado apenas no caso de intervenções após a quebra de um equipamento ou colapso de uma estrutura, por exemplo.

A NBR 5462 (ABNT, nov/94), que trata dos principais conceitos e termos relacionados à Confiabilidade e Mantenibilidade, define, entre outros, o que significa manutenção e suas divisões:

- Manutenção preventiva - aquela efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item; manutenção programada - aquela efetuada de acordo com um programa preestabelecido;

- Manutenção preditiva - aquela que permite garantir uma qualidade de serviço desejada, com base na aplicação sistemática de técnicas de análise, utilizando-se de meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir ao mínimo a manutenção preventiva e diminuir a manutenção corretiva; e

- Manutenção corretiva e reparo - aquela efetuada após a ocorrência de uma pane e destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida.

Desta forma, é necessária a inclusão dos termos “manutenção” e “revisão”, pois a redação atual “reparação” é um estímulo a ineficiência na medida em que o uso dos recursos da conta vinculada é permitido apenas no caso de pane. Na prática, as empresas de navegação investem cada vez mais



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/21755.40417-07

em manutenção preditiva dos navios, buscando maior confiabilidade, maior disponibilidade, preservação do meio ambiente e segurança.

A ampliação da expressão “estaleiro brasileiro” por “empresa brasileira” busca adequar o alcance do dispositivo permitindo que os estaleiros brasileiros e outras empresas brasileiras possam ser contratadas dentro das suas especialidades. Quando da manutenção, algumas podem ser realizadas pela própria empresa com sua equipe especializada, sem custos adicionais, mas é necessário que o material para sua realização seja amparado com o uso dos recursos da Conta vinculada.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador **MARCOS DO VAL**